

# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

### SESSÃO PÚBLICA

**DATA: 3 de setembro de 2020.**

**HORÁRIO: 9h30 (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília**

**LOCAL:** Sala 7 do Prédio Barentz da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

1.2. Os serviços aludidos acima deverão ser realizados em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Os interessados deverão atender às seguintes exigências:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes devidamente lacrados.

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e o objeto deste Pregão;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

2.1.2. Os envelopes serão designados por **Envelope “A”** – Proposta Comercial e **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação.

Envelope “A” – Proposta Comercial  
Razão/Denominação Social: =====  
Pregão Presencial nº: 13/2020  
Objeto: =====

Envelope “B” – Documentos de Habilitação  
Razão/Denominação Social: =====  
Pregão Presencial nº: 13/2020  
Objeto: =====

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras não sediadas no Brasil;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98, bem como da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, bem como, a inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (**Anexo IV**).

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência como critério de desempate neste Pregão Presencial, quando cabível, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (**Anexo V**).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante.

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública do Pregão não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

### **4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

a) A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

telefone e e-mail da licitante;

b) Especificação dos serviços a serem prestados, em conformidade com as pormenorizações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021;

c) Planilha de composição de custos e formação de preços unitários, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), **obrigatoriamente**, nos moldes do Anexo II, no qual estão mencionados todos os itens que devem compor a Proposta Comercial, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c.1) Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

c.2) Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, bem como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

d) Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura dos envelopes;

e) Prazo de execução da reforma: 4 (quatro) meses, a contar da Autorização de Início dos Serviços, consoante Cronograma Físico-Financeiro;

f) Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência, dos Projetos Básicos e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021;

g) Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

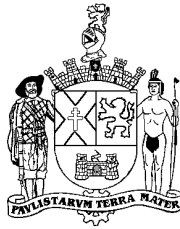
4.3. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens contidos no Anexo II, sob pena de desclassificação.

4.4. A ausência de indicação de preços em quaisquer dos campos contidos no Anexo II (Proposta Comercial) implicará a desclassificação da proposta.

### 5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

#### 5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização e Ato de Registro, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, “b” e “c” se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

### **5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como, ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Municipal e Estadual da sede ou do domicílio da licitante, relativamente aos tributos que incidem sobre o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa – CPDT-EN.

#### **5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e, pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;

b) Para participar deste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2 durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

### **5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

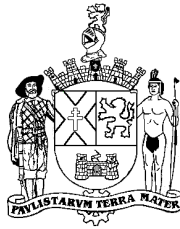
a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresa em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (**Anexo IX**) de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (**Anexo X**) de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### 5.3.1. Índices Contábeis:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta comercial, admitindo o original, cópia autenticada ou cópia simples, desde que esta venha acompanhada do original para ser autenticada por servidor público;

a.1) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações, salvo em caso de dispensa prevista em lei;

c) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação das alíneas "a" e "b" deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento;

d) Verificação da boa situação financeira da licitante avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), que deverão ser maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$d.1) \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$d.2) \text{ ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$d.3) \text{ ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e) As fórmulas dos índices contábeis podirão ser devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

### 5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual conste: I) o nome da





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário; e V) execução de instalações elétricas para alimentação e distribuição de energia através de cabine primária, com potência mínima de 375kVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da potência total exigida pelo projeto, a saber, 750kVA:

b) As comprovações a que se referem a alínea anterior poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante;

b.1) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, esta última ficará sujeita às penalidades cabíveis, além de sua desclassificação;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

### 5.4.1. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.1.2. Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico (Anexo VIII), devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com competência técnica para o artigo 7º ou artigo 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela respectiva entidade profissional, de forma a comprovar experiência e capacidade técnica em serviços equivalentes, similares ou superiores, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, saber:

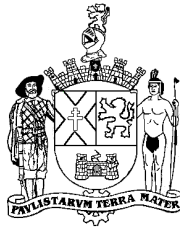
#### **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

- a.1) Execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão;
- a.2) Execução de serviços de aterramento.

5.4.1.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.1.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico deverá acompanhar a declaração mencionada no subitem 5.4.1.2;





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

5.4.1.5. Será admitida a indicação de mais de um responsável técnico, na execução do presente objeto, observada a legislação do respectivo Conselho de Classe, desde que os indicados atendam às exigências deste termo, de modo que, se um deles não preencher as exigências, a licitante será declarada inabilitada;

5.4.1.6. A licitante deverá apresentar uma declaração com a indicação da equipe técnica, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo XVII), nos termos do artigo 30, §6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

- a.1) Engenheiro Eletricista;
- a.2) Engenheiro Civil.

5.4.1.7. A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

5.4.1.8. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) poderá(ão) representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas, em observância ao princípio do sigilo das propostas.

### 5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (**Anexo VI**) e,

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (**Anexo VII**);

### 5.6.1. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

5.6.1.1. As empresas interessadas deverão realizar vistoria técnica das dependências da Faculdade, mediante prévio agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, visando, sobretudo, ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

5.6.1.2. Dada a obrigatoriedade justifica-se pela criticidade estrutural da atual da cabine primária, que remonta sua existência inicial à década de setenta. Ante a riqueza de detalhes do objeto licitado, a vistoria técnica se faz salutar pela(s) proponente(s) para que não incorram em propostas comerciais excessivas ou inexequíveis.

5.6.1.3. A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

telefone (11) 3927-0222 / Ramal 103, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública designada neste Edital, nos seguintes horários: das 9h às 12h e das 13h às 16h, e será acompanhada por servidor/profissional habilitado para a condução da referenciada visita técnica.

5.6.1.4. Ao final da vistoria, a Faculdade emitirá e entregará à empresa o “**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**” (Anexo XI), **QUE DEVERÁ SER EXIBIDO PELA LICITANTE**, juntamente com os demais documentos de habilitação, no Envelope “B”.

5.6.1.5. Caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado.

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) vedada a utilização de nome fantasia ou nome incompleto;

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las no ato da exibição, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões;

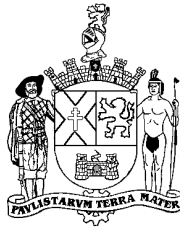
6.4. Se as certidões e demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão;

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um ou mais de seus estabelecimentos filiados, e não participantes deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação dos estabelecimentos envolvidos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira ou à Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019  
sanável na sessão pública deste Pregão.

### 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o **Envelope "A"** – Proposta Comercial e o **Envelope "B"** – Documentos de Habilitação.

7.3 O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério "**menor preço global**", observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os **Envelopes "A"**, a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;

7.5.4. Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais, preços mensais, preços com BDI, preço total global e/ou de qualquer modo deixarem de precificar algum item estabelecido no Anexo II;

7.5.5. Que deixarem de apresentar oferta para qualquer item componente do Anexo II;

7.5.6. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais, mensais, BDI e/ou global, **prevalecerá o global para fins de proposta.**

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço total global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

7.7. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas, individualmente, a formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço total global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se, por sorteio, em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço total global e ao último lance ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances durante a sessão pública.

7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formulação de lances.

7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita, e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital.

7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

7.16.4. Se os valores constantes das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer a preferência.

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não ocorrendo a contratação da empresa declarada vencedora, por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02;

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra contida no subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores;

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.15 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo eventual empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obtenção de melhor preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço total global, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço total global para a satisfação do objeto licitado.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço total global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, será procedida à abertura do **Envelope “B”** – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e verificada as condições de habilitação exigidas.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública.



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.30. Se a oferta de menor preço total global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras, na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos de habilitação para, ao final, ser declarada vencedora do certame.

7.31. Sendo a licitante considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e, assim, sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

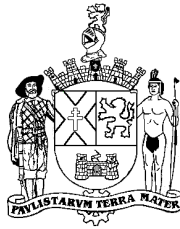
7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar à licitante vencedora o objeto deste Pregão.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado à critério da Faculdade, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha com a readequação dos preços constantes da proposta escrita ao valor adjudicado.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

### **8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situada na Rua Java nº 425, B. Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 3927-0112 ou pelo e-mail [licitacao@direitosbc.br](mailto:licitacao@direitosbc.br).

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) – e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2.

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente, e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura do(a) interessado(a), ficando sua validade condicionada à apresentação de via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora e,
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como, os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2 respectivamente.

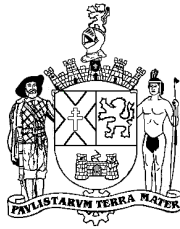
8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional da Faculdade - [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e em jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

### 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até 5 dias úteis anteriores à data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I a III, da Lei nº 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato.

9.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a finalização completa dos serviços contratados, considerando a emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV) referente à última etapa prevista no Cronograma Físico e Financeiro, considerados eventuais aditamentos de prazo, e, quando em pecúnia, será atualizada monetariamente.

9.3. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando do término da vigência contratual, considerados eventuais aditamentos de prazo, o valor será devolvido, no prazo de 5 dias úteis, a contar do subsequente à data de emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV), devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.4. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

9.5. Tratando-se de seguro-garantia ou fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.6. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação de sanção e rescisão do ajuste.

9.8. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

9.9. A garantia assegurará, inclusive, o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de qualquer natureza, não honrados pela **CONTRATANTE**.

### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

---

#### 10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Edital;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

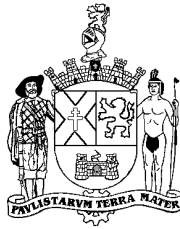
10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico [www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br);

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

### **10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, os Projetos Básico e Executivos, os Memoriais



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

Descritivos e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.4. O Contrato, nos termos do **Anexo III**, vigorará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses legais autorizadoras;

10.2.4.1. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data base a data assinalada na proposta comercial da adjudicatária por ocasião da sessão pública do Pregão.

10.2.4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização, salvo as legal e expressamente previstas.

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, de modo que qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por causados.

### 10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, assistida tecnicamente por engenheiro civil terceirizado que, cumpre destacar, já se encontra atuante na Faculdade.

### 10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

10.4.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada, quando:

- a) deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

10.4.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;

10.4.4. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*  
continuidade do ajuste.

10.4.4.1. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

10.4.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

10.4.5.1. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado;

10.4.5.2. A ausência de renovação e de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive na forma do subitem 9.6, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa compensatória de 5% (cinco por cento) e de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), respectivamente, sobre o valor contratado.

10.4.6. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e reiteradas no Contrato (Anexo III);

10.4.7. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.4.8. O valor relativo à multa aplicada, referente aos subitens 10.4.5, 10.4.5.1 e 10.4.5.2, será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.4.9. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos subitens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.4.1 e 10.4.6 serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta ou insuficiência desta, serão descontados de eventuais créditos pertencentes à Contratada; e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, os valores das multas serão inscritos em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

10.4.10. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

10.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.113. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.4.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4.15. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela Contratada.

10.4.16. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.4.17. Encontrando-se a Contratada em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

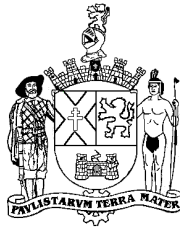
10.4.18. Considerar-se-á em mora quando a adjudicatária não promover a supressão/correção de falhas/vícios/defeitos/irregularidades constatados sobre a execução dos serviços, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo lhe assinalado.

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1. Os pagamentos serão efetuados depois de recebidos definitivamente os serviços **de cada etapa**, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo I – Termo de





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

Referência deste Edital e no correspondente Projeto Básico e nos Projetos Executivos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), estando vinculados às correspondentes medições e condicionados:

- a) à apresentação da nota fiscal eletrônica, exigível nos casos previstos em lei a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e
- b) à atestação do Sr. Chefe da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com este Edital e seus Anexos, bem como com o Contrato, Projeto Básico, Projetos Executivos e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

11.3.1. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.8 e 11.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### 12. DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

12.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII), ao final de cada fase que integra o Cronograma Físico-Financeiro, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, e nas normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

12.1.1.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII), a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e dos materiais empregados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII);

12.1.1.3. O(s) serviço(s) prestado(s) e/ou materiais empregados que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, com o Projeto Básico e com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIV), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD- 103);

12.1.1.4. A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços e/ou materiais empregados que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, do Projeto Básico e dos Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

12.1.1.5. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

empregados que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência, com o Projeto Básico e com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Edital, ao Contrato, ao Projeto Básico e aos Projetos Executivos, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito;

12.1.1.7. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.8. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV), quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais empregados, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Edital, no Contrato, no Projeto Básico, nos Projetos Executivos, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios e/ou defeitos apontados pela Faculdade.

12.2. Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

12.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, observados os princípios que regem as contratações públicas.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a XVII.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que deverão ser realizados em conformidade com as especificações do presente Termo, Projetos Básicos e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados no CREA sob os números ART 28027230181265275, ART 28027230181344872 e ART 28027230181560021.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A atual cabine primária, construída na década de setenta, não atende aos padrões e às normativas atuais preconizadas à espécie.

Neste seguimento, alguns dos dilemas encontrados podem ser relacionados abaixo:

- I. Degradação dos cubículos, prejudicando o bom desempenho dos equipamentos instalados, trazendo riscos à saúde e segurança aos profissionais que operam a cabine primária;
- II. Equipamentos obsoletos, tais como: pára-raios em discordância com as normas técnicas nacionais e internacionais, racks com chaves seccionadoras de operação manual danificadas, inclusive de difícil localização no mercado, dispositivos de proteção incompatíveis com os equipamentos instalados, dentre outros agravantes.
- III. Instalações em discordância com os modernos conceitos de eficiência energética.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. De forma pormenorizada, as características, as especificações técnicas do objeto do vertente Termo de Referência, bem como o desenvolvimento dos trabalhos, o cronograma físico-financeiro, as normas a serem observadas, a forma de recebimento dos serviços e as demais particularidades estão elencadas com detalhes no Projeto Básico e nos Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados no CREA sob os números sob os números ART 28027230181265275, ART 28027230181344872 e ART 28027230181560021, tendo por autoria a empresa VSA Construtora Ltda. – ME.

3.2. As planilhas orçamentárias estimativas dos preços unitários, o projeto básico e os projetos executivos, bem como todas as plantas atreladas aos projetos, quando da publicação do devido instrumento convocatório, poderão ser consultados por meio de



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

*hiperlinks*, a serem disponibilizados no sítio institucional [www.direitosbc.br/licitacao.aspx](http://www.direitosbc.br/licitacao.aspx), podendo, ainda, ser consultados presencialmente junto à Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3927-0112, das 9h às 12h e das 13h às 16h.

### **4. DA META FÍSICA E DA PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao final da execução, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo deve obter nova cabine primária, cujas instalações elétricas devem observar todas as normas nacionais e internacionais atreladas à espécie, garantindo-se a segurança dos equipamentos e dos profissionais que operarão a cabine primária.

**A previsão para início dos serviços, a saber, primeira quinzena de setembro de 2020, é estimativa, podendo ser alterada por critérios de oportunidade e conveniência da Faculdade.**

### **5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Por meio de orçamento técnico elaborado pela empresa VSA Construtora Ltda. – ME, em planilha de composição de custos e formação de preços unitários, incluindo os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), apurou-se o valor estimativo de R\$ 421.653,62 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

### **6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2020: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.39.00.

### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL/PROFISSIONAL**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no qual conste: I) o nome da proponente; II) período contratual, preferencialmente; III) valor da contratação, preferencialmente; IV) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário; e V) execução de instalações elétricas para alimentação e distribuição de energia através de cabine primária, com potência mínima de 375kVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da potência total exigida pelo projeto, a saber, 750kVA.

b) As comprovações a que se referem a alínea anterior poderão ser efetuadas pelo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a licitante;

b.1) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, esta última ficará sujeita às penalidades cabíveis, além de sua desclassificação;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade na data de abertura dos envelopes.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com competência técnica para o artigo 7º ou artigo 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pela respectiva entidade profissional, de forma a comprovar experiência e capacidade técnica em serviços equivalentes, similares ou superiores, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância, para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, saber:

### **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

a.1) Execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão;

a.2) Execução de serviços de aterramento;

a.3) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser exibida em versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

a.4) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico deverá acompanhar a declaração mencionada na letra “a”;

a.5) Será admitida a indicação de mais de um responsável técnico, na execução do presente objeto, observada a legislação do respectivo Conselho de Classe, desde que os indicados atendam às exigências deste termo, de modo que, se um deles não preencher as exigências, a licitante será declarada inabilitada;

b) A licitante deverá apresentar uma declaração com a indicação da equipe técnica, considerados essenciais para a execução contratual:

b.1) Engenheiro Eletricista;

b.2) Engenheiro Civil.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

c) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

d) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) poderá(ão) representar somente uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas, em observância ao princípio do sigilo das propostas.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Administração da **FACULDADE**, assistida e subsidiada tecnicamente por engenheiro civil terceirizado, devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que, cumpre destacar, já se encontra atuante na **FACULDADE**.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta circunstância, não implica corresponsabilidade da Faculdade ou de seus servidores, nos termos do artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Executar o objeto adjudicado em estrita observância aos termos deste Anexo, da Proposta Comercial, do Contrato e dos trabalhos técnicos citados no item 3 do presente Termo, bem como da legislação em vigor;

III. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução do Contrato ou da Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transferirá à Faculdade o ônus pelo seu pagamento nem permitirá onerar o Contrato, e poderá, inclusive, autorizar a rescisão da avença;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

IV. Comunicar à Faculdade sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;

V. Comunicar e justificar formalmente à Faculdade sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

VI. Indenizar a Faculdade pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

VII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII. Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

IX. Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto adjudicado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, seguros, garantia, tributos, mão-de-obra total e qualificada, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

X. Atender prontamente as exigências e comandos da Faculdade;

XI. Fornecer tudo o que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto adjudicado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

XII. Responsabilizar-se pelo fornecimento aos seus funcionários e prepostos de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

XIII. Para a realização dos serviços, os funcionários da adjudicatária deverão estar munidos de uniformes e crachás, não sendo permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados;

XIV. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Faculdade, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;

XV. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

XVI. Encaminhar a relação de nomes com RG, CPF e respectiva indicação de função/atividade, acompanhada da documentação trabalhista, dos funcionários, colaboradores e prepostos que prestarão os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

XVII. Os serviços a serem realizados deverão observar as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;

c) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços adjudicados.

XVIII. Apresentar à Faculdade, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços adjudicados;

XIX. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, inclusive por ações ou omissões praticadas por seus funcionários ou prepostos, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Faculdade, correndo às expensas da adjudicatária os ressarcimentos e indenizações devidas;

XX. Manter preposto no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXI. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações deste Anexo, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XXII. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa desde que haja consentimento formal da Faculdade e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a adjudicatária responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

XXIII. Não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIV. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela Faculdade, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato.

XXV. Apresentar, antes de iniciar a obra, os documentos essenciais relacionados a segurança do trabalho: PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho; DDS – Diálogo Diário de Segurança; PT – Permissão de Trabalho.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS**

Além das obrigações pormenorizadas em todos os documentos técnicos produzidos pela empresa VSA Construtora Ltda. – ME, no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, na Proposta Comercial, no Contrato e no vertente Termo, competirá à Contratada:

- I. Executar os serviços sem prejuízo à rotina normal das atividades no edifício;
- II. Assumir responsabilidade por qualquer dano causado às pessoas ou ao patrimônio do local executado;
- III. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/SP;
- IV. Verificar no local as condições de execução dos serviços, não podendo alegar, durante a execução contratual seu desconhecimento;
- V. Programar as atividades propostas segundo diretrizes definidas pela Faculdade, de forma que as atividades acadêmicas não sejam comprometidas por sua execução, respeitando-se o prazo de início e término;
- VI. Responsabilizar-se pela guarda das ferramentas, equipamentos e materiais de sua própria responsabilidade. A Faculdade não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências;
- VII. Comunicar à Faculdade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços;
- VIII. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a CONTRATADA, além de atender às exigências legais da Municipalidade, deverá certificar-se de que os materiais removidos serão destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias;



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE**

São obrigações da Faculdade:

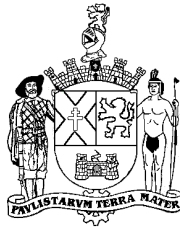
- I. Fornecer à Contratada as informações necessárias à execução do objeto adjudicado;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por meio da Chefia da Seção de Administração da Faculdade, sob o aspecto qualitativo e quantitativo;
- III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- IV. Rejeitar os produtos, materiais, equipamentos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção/substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- V. Acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas por ocasião da licitação e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da adjudicatária, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

### **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços objeto do vertente Termo de Referência é de 4 (quatro) meses, contados do recebimento da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia do recebimento, a ser emitida e enviada por ofício ou e-mail pela Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, observadas todas as etapas e percentuais de desembolso financeiro avençadas no Cronograma Físico-Financeiro.

- I. Dias e Horários em que os serviços poderão ser realizados: Segunda a Sexta-feira, das 7:30 às 17:00, sendo que, demolições ou qualquer outro serviço/atividade com alto ruído, somente no período compreendido das 12:30 às 18:30.
- II. Para a execução dos serviços aos finais de semana e/ou em horários extraordinários, a Contratada deverá solicitar prévia aprovação, podendo a Faculdade autorizar ou não.
- III. Os trabalhos aos finais de semana e/ou em horários extraordinários não foram contemplados na planilha de composição de custos e formação de preços unitários, sendo certo que, se autorizados pela Faculdade, o ônus financeiro ficará a cargo da Contratada.

### **12. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

12.1. Os serviços prestados serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

12.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), ao final de cada fase que integra o Cronograma Físico-Financeiro, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, e nas normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.1. O Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

12.1.1.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 1333/2020), a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e dos materiais empregados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020);

12.1.1.3. O(s) serviço(s) prestado(s) e/ou materiais empregados que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, com o Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela Contratada, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD- 103);

12.1.1.4. A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços e/ou materiais empregados que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, do Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

12.1.1.5. A Contratada ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais empregados que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência, com o Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie;

12.1.1.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Edital, ao Contrato, ao Projeto Básico e Projetos





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

Executivos, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito;

12.1.1.7. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

12.1.1.8. Considerar-se-á mora quando a Contratada não corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

12.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais empregados, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas neste Anexo, no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, no Contrato, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista no subitem 12.1.1.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vício e/ou defeitos apontados pela Faculdade.

12.2. Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício, no prazo de até 3 (três) dias úteis de sua emissão.

12.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

### **13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS EMPREGADOS NA OBRA**

Os materiais, peças e componentes deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior, e a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Aplicam-se ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

14.2. Sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações avençadas.

14.3. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

14.3.1. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

14.3.2. A Faculdade poderá considerar o Contrato ou a Ordem de Compra e Serviço totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. A adjudicatária também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. O valor relativo à multa aplicada será descontado da garantia contratual, e, se esta for insuficiente, será descontado de eventuais créditos da adjudicatária sendo que, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na legislação vigente.

14.11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.12. A aplicação das penalidades não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

14.13. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

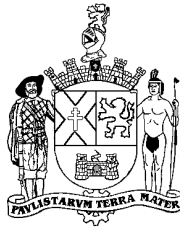
14.14. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra e Serviço, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

14.15. As demais condições e regras sobre infrações e sanções administrativas estão previstas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e/ou no Contrato.

### **15. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA**

Às empresas interessadas será **obrigatória** a realização de vistoria técnica das dependências da **FACULDADE**, mediante prévio agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado.

Dada a obrigatoriedade justifica-se pela criticidade estrutural da atual da cabine primária, que remonta sua existência inicial à década de setenta. Ante a riqueza de detalhes do



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

---

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

objeto licitado, a vistoria técnica se faz salutar pela(s) proponente(s) para que não incorram em propostas comerciais excessivas ou inexequíveis.

A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Administração (SFD-103) pelo telefone (11) 3927-0222 / Ramal 103, e será acompanhada por funcionário e/ou engenheiro terceirizado da Faculdade, habilitado(s) para a condução da referenciada visita técnica.



# FACULDADE DE DIREITO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

## ANEXO II

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>			
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020</b>			
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019</b>			
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>			
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>CELULAR:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>		<b>CNPJ/MF:</b>	

### ATENÇÃO:

Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;
- que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;
- que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- que deixarem de indicar valor unitário, valor mensal, valor de BDI, valor total global e/ou deixarem de precificar qualquer item da planilha de composição de preços.

(\* Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os valores unitário, mensal, de BDI e/ou total global, prevalecerá o total global para fins de proposta.

É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens da vertente Proposta.

Prazo de execução da reforma: 4 (quatro) meses, a contar da Autorização de Início dos Serviços, consoante Cronograma Físico-Financeiro.

Prazo de garantia dos materiais, peças e componentes de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou conforme o padrão do fabricante, se esta for maior; prazo de garantia dos serviços de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARAMOS, expressamente, que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===.

DECLARAMOS, expressamente, na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e normas pertinentes ao objeto licitado.

DECLARAMOS que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

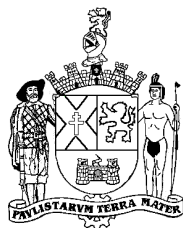
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					MÃO DE OBRA	MATERIA L		
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>R\$ ==</b>
<b>1.1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>							<b>R\$ ==</b>
1.1.1	02.02.160	CONTAINER GUARITA, MÓDULO METÁLICO AÇO GALVANIZADO 2,00X2,30M OU 2,30X2,30M, VÃO LIVRE, FORRO TÉRMICO, PISO CONCRETO, CIMENTADO, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE	unxmês	4,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
1.1.2	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	4,50	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
1.1.3	02.03.080	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	76,03	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
1.1.4	43496	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	4,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>2</b>	<b>INTERVENÇÕES CIVIS</b>							<b>R\$ ==</b>
<b>2.1</b>	<b>CAMINHAMENTO EXTERNO</b>							<b>R\$ ==</b>
2.1.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	76,03	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	41,85	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	25,95	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.4	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	25,95	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.5	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	5,15	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.6	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	13,97	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.7	39248	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	273,06	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.8	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	21,89	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.9	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	76,03	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.1.10	03.01.020	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	4,82	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.1.11	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, 4CM. AF_06/2014	M2	4,82	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>2.2</b>	<b>CAIXAS DE PASSAGEM EXTERNA</b>							<b>R\$ ==</b>
2.2.1	97890	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_05/2018	UN	5,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.2.2	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	8,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>2.3</b>	<b>QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES CIVIS INTERNAS</b>							<b>R\$ ==</b>
2.3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,37	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.3.2	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,18	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
2.3.3	94962	REQUADRO DAS DEMOLIÇÕES INTERNAS	M3	0,12	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>3</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS PARA ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO</b>							<b>R\$ ==</b>
<b>3.1</b>	<b>QUADRO ELÉTRICO QGBTEX01 (RETROFIT)</b>							<b>R\$ ==</b>
3.1.1	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	un	13,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.2	04.17.080	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	m	15,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.3	37.13.690	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	un	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.4	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.5	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.6	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.9	37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	un	7,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.10	37.10.010	BARRAMENTO DE COBRE NU	kg	50,16	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==



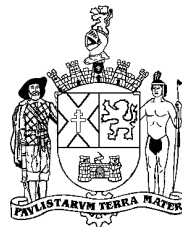
## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

3.1.11	27.02.050	CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 6 MM	m <sup>2</sup>	1,60	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.12	97.02.190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO QGBTX01	m <sup>2</sup>	0,02	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.13	39.10.280	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM <sup>2</sup>	UN	12,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.1.14	1590	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM <sup>2</sup> , COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>3.2</b>	<b>QUADROS ELÉTRICOS A INSTALAR (COTAÇÃO)</b>							<b>R\$ ==</b>
3.2.1	CPU	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT01), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.2.2	CPU	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT02), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.2.3	CPU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD "A"), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.2.4	CPU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD "B"), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.2.5	CPU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD "C"), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
3.2.6	CPU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO (QD "D"), CONFORME PROJETO E MEMORIAL. - BDI = 15,87	UN	1,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>4</b>	<b>CABOS ALIMENTADORES E DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>							<b>R\$ ==</b>
<b>4.1</b>	<b>CABOS E CONECTORES</b>							<b>R\$ ==</b>
4.1.1	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.008,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.2	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	354,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.3	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.149,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.4	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	236,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.5	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	318,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==

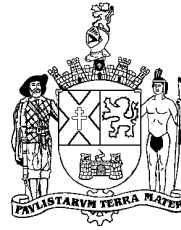




## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

		AF_12/2015							
4.1.6	39.10.280	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM <sup>2</sup>	UN	36,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.7	39.10.250	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 150 MM <sup>2</sup>	UN	6,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.8	1590	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	39,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.9	1589	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	4,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
4.1.10	1588	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	12,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>5</b>	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>								<b>R\$ ==</b>
<b>5.1</b>	<b>ELETROCALHA E LEITO</b>								<b>R\$ ==</b>
5.1.1	38.22.160	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 400X100MM, COM ACESSÓRIOS	m	131,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
5.1.2	38.22.670	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 400MM	m	131,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
5.1.3	38.12.090	LEITO PARA CABOS, TIPO PESADO, EM AÇO GALVANIZADO DE 400 X 100 MM - COM ACESSÓRIOS	m	3,40	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ ==</b>
<b>6.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>								<b>R\$ ==</b>
6.1.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO	M2	126,03	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>6.2</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								<b>R\$ ==</b>
6.2.1	97.02.193	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, PADRÃO REGULAMENTADO, PARA SINALIZAÇÃO	un	12,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>6.3</b>	<b>AS BUILT - PRANCHA TÉCNICA ATUALIZADA CONFORME FINAL DA OBRA</b>								<b>R\$ ==</b>
6.3.1	01.17.121	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0	un	2,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
<b>7</b>	<b>LAUDOS E MEDIÇÕES</b>								<b>R\$ ==</b>
<b>7.1</b>	<b>ANÁLISES E CERTIFICAÇÕES</b>								<b>R\$ ==</b>
7.1.1	CPU	ANÁLISE DE ENERGIA ATRAVÉS DE APARELHOS DE PRECISÃO NA CABINE PRIMÁRIA BARENTZ, APÓS A TRANSFERÊNCIA DE CARGA DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO JAVA - BDI = 15,87	UN	1,00	0,00	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==	R\$ ==
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ ==</b>
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ ==</b>



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

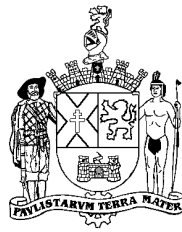
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

<b>VALOR BDI:</b>	<b>R\$ ==</b>
<b>VALOR BDI DIFERENCIADO:</b>	<b>R\$ ==</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>	<b>R\$ ==</b>

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG Nº ===



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ==/2020 PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE CABINE PRIMÁRIA DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, consoante Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 13/2020;
- Proposta Comercial de == de == de 2020, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019;
- Ata da Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019;
- Projeto Básico e Projetos Executivos (fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019).

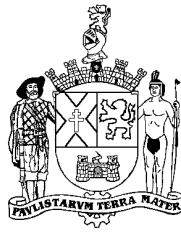
#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA**

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a **R\$ === (===)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a finalização completa dos serviços contratados, considerando a emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo da última etapa dos serviços que compõem o objeto contratual, estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro inserto no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, e, quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ == (==) (100%), conforme Proposta Comercial de == de == de 2020, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019.

§1º Os pagamentos serão realizados após o **recebimento definitivo de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020**, conforme cláusula 5.2.1, alínea “b”, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), estando subordinados à correspondente medição e condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, a qual só deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, certificando que, além de os serviços terem sido realizados em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, com o presente Contrato, com o Projeto Básico e com os Projetos Executivos, e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

de atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA QUINTA

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

5.1. Condições de execução e medição dos serviços prestados:

5.1.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos à **FACULDADE**:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico, com base no valor total do contrato;

b) Nome, formação, endereço, telefone comercial/celular e e-mail do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou para o artigo 2º da Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

a) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual;

d) Plano de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

e) Relatório de vistoria inicial, registrando o local, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma, e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

f) Planejamentos, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos, e levando em consideração o Cronograma Físico-Financeiro constantes do Anexo I – Termo de Referência, para aprovação da **FACULDADE**. Durante a execução dos trabalhos, o planejamento deverá ser atualizado, tanto quanto à progressão, como quanto aos ajustes necessários;

g) Relação da equipe técnica, incluídos os colaboradores, fazendo constar a função/atividade de cada um, bem como os documentos trabalhistas de todos;

Parágrafo único. A **FACULDADE** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do último documento relacionado nas alíneas retro, para analisar, e, se for o caso, aprovar, a documentação entregue.

5.1.4. O prazo de execução dos serviços será de: 4 (quatro) meses, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia do recebimento, consoante Cronograma Físico-Financeiro previamente estabelecido.

5.1.5. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.6. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

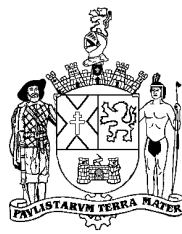
a) o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definido no cronograma físico-financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **FACULDADE**, serão somados à medição seguinte.

5.2. Do recebimento e saneamento de irregularidades:

5.2.1 Executado(s), o(s) objeto(s) de cada etapa do cronograma físico-financeiro será(ão) recebido(s) pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma, admitida assistência técnica e o subsídio de informações para este mister:

a) **Provisoriamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), ao final de cada fase que integra o Cronograma Físico-Financeiro, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços foram prestados de acordo com as especificações e descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, e nas normas aplicáveis à espécie;



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

a.1) O Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020) será emitido no prazo de até 3 (três) dias úteis, computados após a comunicação escrita da Contratada de que os serviços que integram a correspondente fase foram finalizados.

a.2) Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), a Chefia da Seção de Administração, acompanhada de eventual assistência técnica, procederá à inspeção dos serviços prestados e dos materiais empregados, para fins de recebimento definitivo, a ser efetuada em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, computados a partir do dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo XIII do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020);

a.3) O(s) serviço(s) prestado(s) e/ou materiais empregados que apresentar(em) irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I, com o Projeto Básico, com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, serão reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XIV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), devendo, pois, ser(em) corrigido(s)/substituído(s) pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo fixado pela Seção de Administração (SFD- 103);

a.4) A Chefia da Seção de Administração (SFD- 103) recusará os serviços e/ou materiais empregados que, após a inspeção técnica, não apresentar(em) conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, Projeto Básico e Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado;

a.5) A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada e transporte dos materiais empregados que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, com o Projeto Básico, com os Projetos Executivos e/ou normas aplicáveis à espécie;

a.6) Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da recusa de serviços e/ou materiais que não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, ao Contrato, ao Projeto Básico, aos Projetos Executivos, às normas aplicáveis à espécie e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito;

a.7) Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

a.8) Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, vício, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

b) **Definitivamente**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XV do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020), quando, após a verificação dos serviços prestados e dos materiais empregados, observado o prazo previsto na alínea a.2, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, neste Contrato, no Projeto Básico, nos Projetos Executivos, nas normas aplicáveis à espécie e na Proposta Comercial e, na hipótese prevista na alínea a.3, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos apontados pela **FACULDADE**;

b.1) Em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento definitivo, a **FACULDADE** comunicará a **CONTRATADA** do(s) serviço(s) e valor(es) aprovado(s) e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal;

b.2) As notas fiscais deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** e apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da **FACULDADE**, que poderá se dar por ofício ou e-mail.

b.3) O recebimento definitivo não exime a Contratada de falhas, irregularidades, defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela Faculdade posteriormente, observados os prazos legais/contratuais de garantia e de responsabilidade civil.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, bem como no Projeto Básico e nos Projetos Executivos:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, nos termos deste Contrato, da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019, bem como em estrita observância ao Projeto Básico e Projetos Executivos;

III- manter, além do responsável técnico, também um preposto no local da execução dos serviços, visando representá-la na execução deste Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV- atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

V- fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo quanto for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

VI- responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços;

VII- cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a **FACULDADE** solicitará à **CONTRATADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue a remoção dos materiais;

VIII- responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato, inclusive por acidentes de trabalho, os



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

IX- manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá visível, fornecendo-lhes os necessários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e fiscalizando o seu uso. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;

X- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato;

XI- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a **FACULDADE**, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

XIII- manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

XIV- refazer, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **FACULDADE**;

XV- observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços, os quais são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

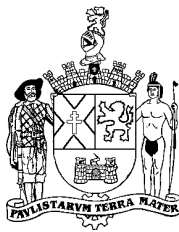
XVI- a inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **FACULDADE** a responsabilidade de seu pagamento, nem é capaz de onerar o objeto, e, inclusive autorizará a rescisão deste Contrato;

XVII- apresentar à **FACULDADE**, quando por esta forem exigidos, os certificados de qualidade dos componentes utilizados nos serviços, bem como a relação de fabricantes e seus respectivos endereços, além dos comprovantes de compras e descritivo de tipos e características dos materiais;

XVIII- substituir material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial ou que não atenda às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;

XIX- retirar da obra e substituir funcionário sem uniforme ou sem crachá, bem como aquele que embarace ou dificulte os serviços;

XX- antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **FACULDADE** a relação dos colaboradores, funcionários e prepostos que laborarão nos serviços aqui contratados, indicando a função ou atividade de cada um, bem como seus documentos trabalhistas. Ainda, deverá apresentar o relatório de vistoria inicial, agregado, preferencialmente com fotografias, descrevendo a situação das atuais instalações, mobiliários e equipamentos envolvidos na reforma,



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

e, em caso de avarias/danos/imperfeições já existentes, deverá especificá-las detalhadamente;

XXI- comunicar à **FACULDADE** sobre a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade na execução do Contrato;

XXII- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** sobre eventuais motivos que impeçam a execução do Contrato;

XXIII- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial do Contrato;

XXIV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto adjudicado, sanando, com prontidão, falhas, irregularidades, vícios e/ou defeitos eventualmente verificados;

XXV- apresentar à **FACULDADE**, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados;

XXVI- não utilizar mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXVII- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato.

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades na prestação dos serviços contratados.

§2º. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **FACULDADE**.

§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial, deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

§4º. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 ou pelos órgãos reguladores.

§5º. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

a) Normas de Segurança do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, decretos, regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

§6º Possíveis inspeções realizadas pela **FACULDADE** sobre os serviços não eximem e nem diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é integral, por riscos e danos causados a pessoas físicas e/ou jurídicas, por si ou terceiros, como consequência direta ou indireta dos serviços prestados à **FACULDADE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, a execução do Contrato por meio do Sr. Chefe da Seção da Administração (SFD-103), admitida assistência técnica e o subsídio de informações;

II- efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições contratuais;

III- notificar, por escrito ou e-mail, a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

IV- acompanhar o prazo de validade das certidões exigidas no procedimento licitatório e que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidões de regularidade de débitos com as Fazendas Municipal e Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **e)** Certidão relativa à negativa de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais; **f)** Certidão de apenados expedida pelo TCESP; **g)** Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU; e **h)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF). As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

## CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em == de === de 2020 e encerrando-se em == de === de 2021, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses autorizadoras legais.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. O prazo para a execução do objeto contratual é de: 4 (quatro) meses, a contar do recebimento pela Contratada da Autorização de Início dos Serviços, excluído o dia da recebimento, consoante Cronograma Físico-Financeiro que integra o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

Presencial nº 13/2020).

§4º. Eventual alteração justificada do prazo de execução do objeto contratual será formalizada mediante celebração de termo de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Comete infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual remanescente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

*PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019*

§3º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e, tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§4º. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§6º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§7º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§9º. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§10. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§11. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§12. Considerar-se-á em mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não refizer o serviço no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

§13. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§14. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela **FACULDADE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§15. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado.

§16. A ausência de complementação da garantia contratual, quando for o caso, inclusive por descumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º da cláusula terceira deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor contratado. A ausência de renovação da garantia, quando for o caso, sujeitará a Contratada ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

§17. Os valores relativos às multas aplicadas, quando possível, serão descontados da garantia, quando esta for prestada em dinheiro; na falta desta, de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

(trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§18. Os valores relativos às multas aplicadas, referentes aos §§ 14, 15 e 16, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§20. A CONTRATADA responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela FACULDADE, caso esta tenha que contratar o objeto a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em decorrência do presente ajuste.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA DO VALOR DO CONTRATO

---

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº ==.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa  
Diretor

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

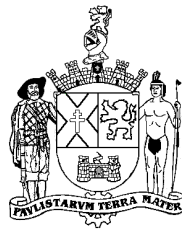
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CONTRATADA:** ==

**CONTRATO/ORDEM N°:** ==/2020

**OBJETO:** ===

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

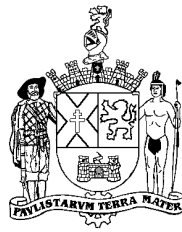
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

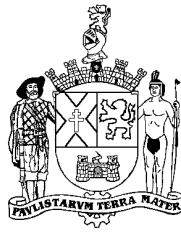
Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa não possui nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público e submete-se a todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, atendendo plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

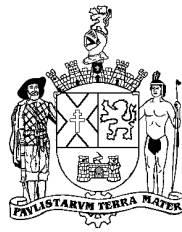
**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)** é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº 13/2020 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

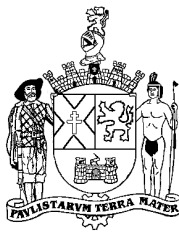
(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 13/2020 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF nº: ===
<b><u>RESPONSÁVEL TÉCNICO</u></b>
NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA OU CAU Nº: ===
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº (CREA OU CAU):
RG Nº: ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

Eu (nome completo do representante legal), representante legal da empresa (razão/denominação social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que (nome completo do responsável técnico), domiciliado na (endereço completo), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa, nos termos dos subitens 5.4.1.2 a 5.4.1.8 do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos, e da legislação vigente.

Declaro, ainda, a existência de vínculo entre esta empresa e o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, que poderá ser comprovado pela apresentação do contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo.

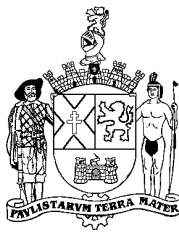
**ATENÇÃO: ANEXAR A ESTA DECLARAÇÃO A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EM VERSÃO ORIGINAL OU QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL (SUBITEM 5.4.1.3 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020).**

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====





## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO IX

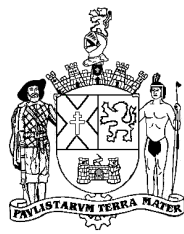
#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº===



## **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### **ANEXO X**

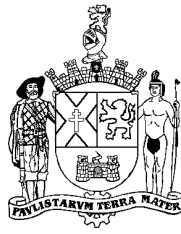
#### **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº====



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO XI

### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr.(a) **(nome completo do representante legal)**, representante da empresa **(razão/denominação social)** vistoriou o(s) local(ais) no qual(ais) será(ão) executado(s) a(s) reforma(s), conforme subitem 5.6.1. do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020, processo de compra e/ou serviço nº 162/2019, tomando conhecimento de todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
RG nº =====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: ===

CNPJ Nº: ===

CONTRATO/ORDEM Nº (DE ORIGEM): =====

DATA DA ASSINATURA: =====

VIGÊNCIA: ==/==/2020 a ==/==/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, consoante Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.

VALOR: R\$ === (===)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

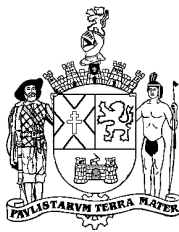
- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO XIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 13/2020

**CONTRATADA:** ===

**CONTRATO Nº:** ===

**PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:** 162/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, consoante Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)**



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO XIV

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 13/2020
<b>CONTRATADA:</b> ===
<b>CONTRATO Nº:</b> ===
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 162/2019
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, consoante Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.

### AFERIÇÃO DO OBJETO

**OBJETO RECEBIDO:** ===

**AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA:** ===

### DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

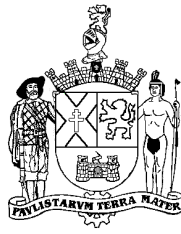
**PRAZO ESTABELECIDO PARA** ===: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.**

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
Cargo/Função

**(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)**



## FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

### ANEXO XV

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº:</b> 13/2020
<b>PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº:</b> 162/2019
<b>CONTRATO Nº:</b> ==/2020
<b>CONTRATADA:</b> ===
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução de construção, reforma, transferência e instalações elétricas de cabine primária da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, consoante Projeto Básico e Projetos Executivos elaborados por profissionais inscritos no CREA, registrados sob o número ART 28027230181265275, 28027230181344872 e 28027230181560021.
Por este termo, a <b>FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> , Autarquia Municipal, recebe da <b>CONTRATADA</b> , em <u>caráter definitivo</u> , === <b>(descrição do objeto recebido)</b> .
São Bernardo do Campo, == de === de 2020.
<b>FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> Servidor Cargo/Função
<b>(OBS.1: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO POR OFÍCIO OU E-MAIL À CONTRATADA)</b>
<b>(OBS.2: SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, INERENTES A CADA ETAPA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, A EMPRESA CONTRATADA ESTARÁ AUTORIZADA A EMITIR A CORRESPONDENTE NOTA FISCAL)</b>





# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO XVI

### AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

<b>DATA DE EMISSÃO:</b> ==/==/2020
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA (LOCAL DA REFORMA):</b> ===
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> ===
<b>CREA OU CAU Nº:</b> ===
<b>DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:</b> ==/==/2020
<b>PREVISÃO DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS:</b> ==/==/2020
<b>DESCRIÇÃO DA REFORMA:</b> === (OBJETO CONTRATUAL)
<b>FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA AUTORIZADOS A EXECUTAR OS SERVIÇOS (NOME COMPLETO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, COM RG E CPF):</b>  1. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 2. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 3. (NOME COMPLETO) – RG e CPF 4. ...
<b>OBSERVAÇÕES:</b> ===

Nesta data, **AUTORIZAMOS** o início da(s) reforma(s) retro mencionada(s), que se dará(ão) nos termos:

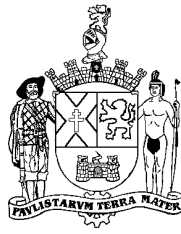
- do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020;
- da Proposta Comercial de == de == de 2020, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019;
- da Ata da Comissão de Julgamento de Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (CJL/FD), inserta às fls.==/== do processo de compra e/ou serviço nº 162/2019;
- Projeto Básico e Projetos Executivos.

**FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Servidor  
(Cargo/Função)

**CONTRATADA**  
(Representante legal)

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**



# FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 162/2019

## ANEXO XVII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

EMPRESA (razão/denominação social): ===
CNPJ/MF nº: ===
<b><u>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</u></b>
1. NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA OU CAU Nº: ===
2. NOME COMPLETO: ===
PROFISSIONAL DA ÁREA DE: ===
QUALIFICAÇÃO ADICIONAL: ===
CREA OU CAU Nº: ===
3. (inserir outros profissionais, se for o caso)

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), **DECLARO**, sob as penas da lei, que essa empresa possui o pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, conforme demonstra a presente relação, o qual se encontra disponível para a execução contratual, nos termos do **subitem 5.4.1.6** do Edital de Pregão Presencial nº 13/2020 e seus anexos, e da legislação vigente.

São Bernardo do Campo, == de === de 20==.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_